

## TERMO ADITIVO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE, E ESPÓLIO DE PASCHOALINA LOGATO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, situada na Rua Visconde de Uruguai, n.º 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pela Diretora Geral Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04, e por seu Diretor de Administração e Finanças Daniel Cortez de Souza Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 097.828.827-04, daqui por diante denominados **LOCATÁRIOS**, e o **ESPÓLIO DE PASCHOALINA LOGATO**, inscrito no CPF sob o nº 222.317.497-34, representado pelo inventariante, Sr. SÍLVIO FERNANDO LIMA, portador da carteira de identidade nº 1185710, expedida pela IPF-RJ e inscrito no CPF sob o nº 305.728.277-68, residente e domiciliado na Rua Mário Alves, nº 78, bloco 1, apto. 902, Icaraí, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, daqui por diante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 28/2018**, com fundamento no arts. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 720000117/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2018, ampliando em 12 (doze) meses a locação do imóvel localizado na Rua Indígena, nº 200, Sobrado, São Lourenço, Niterói/RJ, para dar continuidade nas atividades do programa Médico de Família do Boa Vista PMF-Boa Vista, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de setembro de 2022, com seu término em 26 de setembro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, todo o dia 10 de cada mês, o valor total de R\$ 40.030,44 (quarenta mil e trinta reais e quarenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.335,87 (três mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

Nome: Silvio Fernando Lima  
BANCO: Santander  
AGÊNCIA: 3396



CONTA CORRENTE: 01003126-8

**CLÁUSULA QUARTA (Do Reajuste):** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No período de 12 (doze) meses de contrato o índice contratualmente previsto apresentou um índice de 7,56%.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 40.030,44 (quarenta mil e trinta reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 185.247,24 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O LOCADOR será responsável pelo pagamento de taxas e encargos do presente contrato, que serão ressarcidos pela LOCATÁRIA, sendo todos os valores discriminados em um único recibo de aluguel mensal e com vencimento único, na forma do artigo 25 da Lei 8.245/91.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O LOCADOR será responsável pela cotação com ao menos 3 seguradoras e pelo pagamento do valor anual do seguro contrafogo, que será feito com a seguradora que ofertou o menor valor dentre as 3 cotações recebidas, observado o princípio da economicidade, em seu nome, e ressarcido pela LOCATÁRIA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor do seguro acima mencionado, será ressarcido pela LOCATÁRIA, em pagamento único, juntamente com o valor do aluguel.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A LOCATÁRIA solicitará a isenção do IPTU junto à Secretara Municipal de Fazenda, caso não seja deferido ou concluído o processo de isenção do imposto ficará a cargo da LOCADORA o pagamento e o posterior envio do comprovante para que seja ressarcido pela LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA SEXTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da fundação assim classificadas em seu plano de contas:

Natureza das Despesas: 4.01.01.07.01.0018 – Serviços de Locação

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Obriga-se a LOCATÁRIA a zelar pelo imóvel, manter em condições de servir ao uso a que se destina. Manter a conservação do imóvel mantendo telhados e calhas sempre limpos, desobstruídos de folhas e sujeiras que possam provocar entupimento e conseqüentemente infiltração no imóvel. A locatária deverá dar imediata ciência ao locador por escrito sobre qualquer problema no imóvel como também qualquer benfeitoria que desejar realizar.

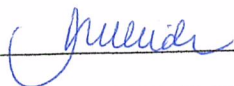


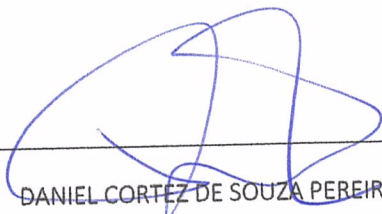
**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.


**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

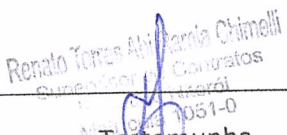
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 27 de outubro de 2022.

  
ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER  
Diretora Geral - FeSaúde

  
DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA  
Diretor de Administração e Finanças - FeSaúde

  
Espólio de Paschoalina Logato  
Locador  
Representado por Sílvio Fernando Lima  
Inventariante

  
Renato Torres Almeida  
Supervisor Geral  
Niterói - 051-0  
Testemunha  
Nome:  
CPF:

Testemunha  
Nome:  
CPF: